**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES**

**Art. 1º.** A “DatAí Tecnologia Ej”, com nome fantasia “​DatAí Consultoria”, dos(as)alunos(as) de graduação vinculados aos cursos de Ciência de Dados e Inteligência Artificial, Big Data e Inteligência Analítica, Banco de Dados e Armazenamento Big Data, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Engenharia de Software do Instituto de Educação Superior de Brasília – IESB, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado. Sem fins econômicos, de caráter representativo, promocional e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de representação dos(as) alunos(as) a que a ela se associam. Com foro na Circunscrição Judiciária de Brasília, sediada em SGAS Quadra 613/614 – Lotes 97 e 98 L2 Sul, Brasília, DF, CEP: 70.200-730, regida por este Estatuto e pela legislação aplicável.

**Parágrafo Único.**​ O exercício social da DatAí Consultoria coincide com o ano civil.

**Art. 2º.** ​É vedado à DatAí Consultoria:

1. distribuir qualquer parcela de seu patrimônio, receita, recursos ou excedentes financeiros, a

título de lucro, vantagem, bonificação ou de participação, a qualquer dirigente, associado(a) ou mantenedor(a), sob nenhuma forma ou pretexto, nem mesmo em razão de desligamento, retirada ou falecimento;

II. remunerar os(as) associados(as);

III. propagar qualquer forma de ideologia ou pensamento político-partidário.

**CAPÍTULO II**

**OBJETIVOS**

**Art. 3º.** ​São objetivos da DatAí Consultoria​**:**

1. representar e defender os interesses dos(as) associados(as);
2. promover a capacitação continuada e o permanente aprendizado acadêmico e profissional de associados(as);

III. promover estudos e eventos para os(as) associados(as) e interessados(as);

IV. incentivar a capacidade empreendedora do(a) associado(a), envolvendo-a na realidade da Empresa;

V. desenvolver projetos e realizar estudos de qualidade para entidades, empresas e à sociedade em geral, de acordo com a legislação vigente, sob a supervisão de professores, profissionais especializados no assunto, ou mediante parcerias com entidades especializadas.

**Parágrafo único.** A DatAí Consultoria, para a consecução dos seus objetivos, poderárealizar qualquer atividade condizente com o presente Estatuto e com a legislação aplicável.

**Art. 4º.** ​É vedada a utilização do nome da DatAí Consultoria e da sua sede para fins nãoprevistos nos objetivos estatutários, bem como para campanhas ou promoções que não sejam de interesse da associação.

**CAPÍTULO III**

**RECURSOS FINANCEIROS, PATRIMÔNIO E DESPESAS**

**SEÇÃO I - RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 5º.** ​Os recursos financeiros necessários à manutenção da DatAí Consultoria poderãoser obtidos por meio de:

1. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público, empresas e agências nacionais e internacionais, instituições privadas, Organizações Não Governamentais (Ongs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscips), setores organizados da sociedade civil e outras para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II. subvenções, doações, legados e heranças de qualquer tipo;

III. rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

IV. contribuições voluntárias dos(as) associados(as);

V. receitas provenientes das atividades correlatas com os objetivos estatutários;

VI. receitas provenientes da exploração de propriedade intelectual;

VII. outras receitas.

**SEÇÃO II - PATRIMÔNIO**

**Art. 6º.** O patrimônio da DatAí Consultoria será constituído de bens móveis, imóveis, açõese títulos da dívida pública, títulos de renda, valores, moedas digitais, fundos ou depósitos bancários, que possua ou venha a possuir e por bens adquiridos, legados e recebidos em doação.

* **1º.** ​Os bens imóveis do seu ativo imobilizado só poderão ser alienados, gravados ou doados, notodo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) especialmente convocada para este fim.
* **2º.** Ao decidir sobre alienação ou gravame de bens imóveis, a AGE deliberará, no mesmo ato,sobre a destinação dos recursos decorrentes da operação.

**Art. 7º.** No caso de dissolução da DatAí Consultoria o respectivo patrimônio líquido serádestinado conforme previsto no parágrafo único do artigo 42 deste Estatuto.

**SEÇÃO III - DESPESAS**

**Art. 8º.** ​As despesas da DatAí Consultoria consistem em gastos necessários ao seufuncionamento e à manutenção de sua sede, bem como despesas que estejam em conformidade com o presente Estatuto, mantendo-se, em tudo, a respectiva contabilidade.

**CAPÍTULO IV**

**QUADRO DE ASSOCIADOS(AS): ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES**

**SEÇÃO I - MEMBROS(AS)**

**Art. 9º.** ​A Empresa Júnior contará com um número de associados(as) delimitado pelas demandas decada liderança da DatAí Consultoria, conforme seu planejamento estratégico, podendo filiar-se todos(as) os(as) alunos(as) devidamente matriculados(as) nos cursos de graduação de Ciência de Dados e Inteligência Artificial, Big Data e Inteligência Analítica, Banco de Dados e Armazenamento Big Data, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Engenharia de Software do Instituto de Educação Superior de Brasília – IESB aprovados(as) em Processo de Admissão.

**Art. 10.** ​O quadro associativo da DatAí Consultoria é formado por:

1. Liderança Executiva: composta por membros(as) eleitos(as) em Processo Eleitoral, conforme disposto no capítulo VI deste Estatuto;
2. Membros(as) Associados(as): composto por todos(as) os(as) membros(as) admitidos(as) no Processo de Admissão, conforme disposto no artigo 11 deste Estatuto.

**Parágrafo único.** As competências relativas a cada categoria de membro(a) estão especificadasneste Estatuto, bem como no Regimento Interno.

**SEÇÃO II - ADMISSÃO**

**Art. 11.** ​A admissão dos(as) membros(as) se dará com o preenchimento dos seguintes requisitos:

1. Ter sido aprovado(a) no Processo de Admissão da DatAí Consultoria;
2. Ter assinado o Termo de Voluntariado, no qual o(a) membro(a) concorda com as normas do Regimento Interno e do Estatuto.

**Parágrafo único.** A assinatura implicará na concordância com o presente Estatuto e os princípiosnele definidos, bem como no compromisso de expressão da sua atuação na Empresa Júnior e fora dela.

**SEÇÃO III - DIREITOS DOS(AS) ASSOCIADOS(A)**

**Art. 12.** Aos(Às) associados(as), em pleno gozo de seus direitos, asseguram-se os seguintesdireitos:

1. comparecer e votar nas Assembleias Gerais;
2. votar e ser votado(a) para qualquer cargo dentro dos limites deste Estatuto e Regimento Interno, obedecidas as condições das normas eleitorais;
3. convocar Assembleia Geral Extraordinária de acordo com o inciso III do artigo 21;
4. utilizar o acervo técnico, bem como as instalações e serviços nos termos do Regimento Interno;
5. participar de todas as atividades promovidas pela Empresa Júnior e de todos os benefícios por ela proporcionados, desde que observadas as normas regimentais;
6. exigir o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, mediante apresentação de comprovante e autorização do Líder de Organização Empresarial;
7. solicitar afastamento temporário mediante apresentação de justificativa para chancela da Liderança Executiva.

**SEÇÃO IV - DEVERES DOS(AS) ASSOCIADOS(AS)**

**Art. 13.** ​São deveres dos(as) associados(as) efetivos(as):

1. cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, normas porventura existentes, princípios e as decisões dos Órgãos da Dataí Consultoria;
2. participar das reuniões da sua respectiva liderança e das Assembleias Gerais, devendo justificar eventuais faltas;
3. responder pelos projetos, atividades e ações pelos quais tenha sido indicado como responsável;
4. comunicar à Liderança Executiva quaisquer alterações de natureza cadastral, inclusive endereçamento postal e eletrônico;
5. exercer diligentemente os cargos para os quais tenham sido indicados(as) ou eleitos(as);
6. zelar pelo patrimônio, pela boa imagem e pelos objetivos da Dataí Consultoria.

**Parágrafo único.** Os(As) associados(as) não respondem solidária, direta ou subsidiariamente, peloscompromissos da Dataí Consultoria, desde que tenham atuado probamente e de boa-fé ressalvados os casos em que a lei brasileira assim dispuser.

**SEÇÃO V - PENALIDADES E DESLIGAMENTO**

**Art. 14.** O(A) associado(a) que infringir as disposições estatutárias ou regimentais, ou praticar atosque desabonem o nome da Dataí Consultoria, ou perturbem a sua ordem, é passível das seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Suspensão;
3. Desligamento.

* **1º.** ​As penalidades previstas neste artigo serão regulamentadas no Regimento Interno.
* **2º.** A suspensão e o desligamento privam o(a) associado(a) de todos os direitos assegurados poreste Estatuto.

**Art. 15.** O desligamento ocorrerá em virtude de infração legal, estatutária ou regimental, na formadisposta pelo Regimento Interno e obedecendo o devido processo legal, sendo assegurados os direitos de ampla defesa e recurso.

**Parágrafo único**​. Perde-se a condição de membro(a) o(a) associado(a) que:

1. motivar qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Dataí Consultoria;

II. deixar de cumprir as obrigações por ele firmadas com a Dataí Consultoria;

1. denegrir a imagem ou causar prejuízos de ordem moral, social ou financeira à Dataí Consultoria ou a seus associados;

IV. deixar de comparecer, sem apresentação de justificativa, a ​03 (três)​ assembleias gerais.

**Art. 16.** ​Poderá o(a) associado(a) solicitar o seu desligamento do quadro de associados(as) aqualquer tempo, não sendo seu pedido passível de negação, desde que tenha todos os eventuais débitos perante à Dataí Consultoria sanados.

**CAPÍTULO V**

**ÓRGÃOS**

**Art. 17.** ​A Dataí Consultoria será administrada e fiscalizada pelos seguintes órgãos:

1. Assembleia Geral;

II. Liderança Executiva.

**SEÇÃO I - ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 18**​. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da DatAí Consultoria, compostapelos(as) associados(as) no pleno gozo de seus direitos estatutários e reúne-se sob a forma de Assembleia Geral Ordinária (AGO) ou sob a forma de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), em ambos os casos, para as hipóteses previstas neste Estatuto e para os fins específicos da convocação.

**Art. 19.** ​Compete à Assembleia Geral:

1. eleger o novo corpo da Liderança Executiva;
2. destituir qualquer membro da Liderança Executiva na forma do art. 36 deste Estatuto;
3. decidir sobre as reformas deste Estatuto, inclusive no tocante à administração;
4. decidir sobre a dissolução da DatAí Consultoria, nos termos do artigo 42 deste Estatuto e conforme a legislação vigente;
5. desligar os(as) associados(as);
6. aprovar o Regimento Interno e suas reformas;
7. aprovar as contas da Liderança Executiva;
8. decidir sobre demais assuntos pertinentes à DatAí Consultoria.

**Parágrafo único.** ​Para as deliberações dos incisos II e III deste artigo, é necessário que sejaconvocada uma Assembleia Geral especialmente para esses fins.

**Art. 20.** ​A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano para examinar e aprovar oRelatório de prestação de contas da Liderança Executiva.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que houvernecessidade, para tratar de assuntos constantes da pauta.

**Art. 21.** ​A Assembleia Geral será convocada:

1. pelo(a) Presidente da DatAí Consultoria;
2. pela maioria simples dos(as) membros(as) da Liderança Executiva;
3. a pedido de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos(as) associados(as), caso em que o(a) Presidente terá ​7 (sete) dias ​para convocá-la, a contar da data da entrega do pedido.

**Parágrafo único.** No caso do inciso III deste artigo, se o Presidente não efetivar a convocação daAssembleia Geral, os(as) associados(as) que tiverem subscrito o pedido terão plenos poderes para convocá-la e instalá-la, na forma do artigo 22 deste Estatuto.

**Art. 22**​. As Assembleias serão convocadas por meio de editais fixados na sede da DatAí Consultoria, por circulares impressos ou por correio eletrônico institucional, que informem a todos os(as) associados(as) sobre a realização dessa, com antecedência mínima de ​7 (sete) dias da​ data prevista para sua realização.

* **1º.** O quórum para instalação da Assembleia Geral será a maioria absoluta do número de associados(as) em primeira convocação e, ​meia hora após​, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados(as) em pleno gozo de seus direitos estatutários.
* **2º.** As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, salvo os casos em queeste Estatuto expressamente definir de forma diversa.

**Art. 23**​. A Assembleia Geral é soberana em suas decisões, que deverão ser acatadas pela Liderança Executiva e pelos(as) associados(as), mesmo que ausentes e discordantes.

**Art. 24.** ​As decisões da Assembleia Geral serão registradas em atas por membro(a) responsávelpara tal e aprovadas por todos os presentes na data de sua escritura.

**SEÇÃO II - LIDERANÇA EXECUTIVA**

**Art. 25.** ​Os(As) membros(as) da Liderança Executiva serão eleitos(as), conforme o disposto nocapítulo VI deste Estatuto, pela Assembleia Geral.

* **1º.** Os(As) membros(as) da Liderança Executiva não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela DatAí Consultoria, ressalvados os casos em que a lei brasileira assim dispuser​.
* **2º.** Os(As) membros(as) da Liderança Executiva tão somente responderão pelos atos praticados nosseus respectivos mandatos.

**Art. 26.** ​A Liderança Executiva compõe-se de 6 (seis) membros(as):​1 (um) Presidente, 1 (um) Líderde Atendimento, 1 (um) Líder de Pesquisa e Desenvolvimento, 1 (um) Líder de Organização Empresarial, 1 (um) Líder de Talentos e 1 (um) Líder de Imagem e Publicidade.

* **1º.** Tratando-se de vacância em cargo de líder ou de presidente, será indicada pela Liderança Executiva o(a) substituto(a) interino(a) quando o Estatuto não dispuser em contrário.
* **2º.** Em casos omissos, cabe à Liderança Executiva indicar o(a) substituto(a) interino(a).
* **3º.**​ Será considerada “vacância” o afastamento injustificado do cargo​superior a 30 (trinta) dias​.

**Art. 27.** ​O mandato da Liderança Executiva é de 1 (um) ano, com início em 1º de agosto e términocom a posse da nova Liderança Executiva em 1º de agosto do ano subsequente.

* **1º.** Caso dois líderes, em acordo, queiram trocar de cargo entre si, os mesmos podem fazer isso, sem convocar Assembleia Geral, contanto que respeitem o prazo mínimo de 6 meses de exercício do cargo. Caso esteja fora desse prazo tal troca de cargos deverá ser aprovada por uma Assembleia Geral.

**Art. 28.** ​Os(as) membros(as) da Liderança Executiva não receberão qualquer remuneração pelodesempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de ressarcimento previsto no art. 12, inciso VI.

**Art. 29.**​ Compete à Liderança Executiva:

1. administrar a DatAí Consultoria​, de acordo com planejamento estratégico, visando ao cumprimento de seus objetivos, zelando pela conservação e correto emprego de seus bens móveis e imóveis;
2. preparar e apresentar relatório de Prestação de Contas e Balanço Geral sobre o exercício findo, para apresentação de parecer da nova Liderança eleita e aprovação da Assembleia Geral;
3. homologar a admissão e desligamento de associados(as);
4. estabelecer critérios para execução de projetos e de processos relativos à Liderança Executiva;
5. aprovar os convênios e termos de parceria previstos neste Estatuto;
6. instaurar e instruir processos referentes às infrações cometidas por qualquer associado(a);
7. deliberar sobre as atividades da DatAí Consultoria, salvo assuntos de competência exclusiva Assembleia Geral;
8. convocar a Assembleia Geral nos termos deste Estatuto;
9. elaborar o Regimento Interno a ser aprovado pela Assembleia Geral;
10. resolver os casos não previstos neste Estatuto.

* **1º.** As decisões da Liderança serão tomadas por voto majoritário, com a presença de mais dametade dos(as) Líderes em exercício. Em caso de empate, o ponto de pauta será reapreciado em nova votação e, não havendo resolução, será direcionado para decisão da Assembleia Geral na sessão subsequente.
* **2º.** A administração da DatAí Consultoria compete a todos(as) os(as) Líderes,conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas neste Estatuto.

**Art. 30.** ​Compete ao(à) Presidente:

1. representar a DatAí Consultoria​, judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, podendo constituir representante, quando necessário;
2. realizar a gestão interna da Empresa;
3. convocar reuniões da Liderança Executiva;
4. convocar e presidir a Assembleia Geral para reuniões ordinárias e extraordinárias e fazer cumprir suas decisões;
5. representar a DatAí Consultoria ​frente ao Movimento Empresa Júnior;
6. realizar a gestão dos ​*stakeholders ​*externos;
7. fomentar parcerias com empresas e associações do setor público e privado;
8. estruturar meios de divulgação da DatAí Consultoria​;
9. realizar a comunicação institucional da ​DatAí Consultoria​;
10. estruturar o planejamento estratégico junto à Liderança Executiva e encarregar-se do seu cumprimento;
11. criar, modificar, extinguir processos de gestão interna em conformidade com o regimento interno;
12. coordenar o processo eleitoral;
13. requisitar ao(à) Líder de Organização Empresarial, a qualquer tempo, documentação comprobatória da DatAí Consultoria;
14. assinar cheques bancários, contratos, convênios e demais obrigações sociais, independentemente de anuência dos(as) demais diretores(as);
15. realizar movimentações bancárias, pagamentos e recebimentos, independentemente de anuência dos(as) demais diretores(as);
16. contratar serviços profissionais de terceiros com anuência da Liderança Executiva;
17. outras funções delegadas pela Liderança Executiva e Assembleia Geral.
18. aprovar os contratos dos serviços elaborados pelos(as) demais membros(as) da Liderança Executiva;
19. autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da DatAí Consultoria;

**Art. 31.** ​Compete ao(à) Líder de Atendimento:

1. conduzir processos de negociação a serem convertidos em projetos;
2. aprovar a proposta de serviço, a precificação e o contrato de serviço;
3. manter o contato com o(a) cliente;
4. outras funções delegadas pela Liderança Executiva e Assembleia Geral.

**Art. 32.** ​Compete ao(à) Líder de Organização-Empresarial:

1. dirigir os serviços de secretaria em geral, inclusive o arquivo;
2. manter a guarda e a escritura das atas e listas de presenças;
3. organizar e manter os termos de voluntariado atualizados dos(as) membros(as) da DatAí Consultoria;
4. administrar o fluxo financeiro da DatAí Consultoria e responsabilizar-se pelos recursos enquanto não lhes for dado o destino regulamentar;
5. providenciar os Balancetes, e apresentá-los à Liderança Executiva;
6. apresentar o Balanço Anual e outras demonstrações financeiras da DatAí Consultoria para a apreciação da Assembleia Geral;
7. dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria e da contabilidade;
8. manter o patrimônio financeiro da DatAí Consultoria em estabelecimento de crédito comercial idôneo, em conta nominal da DatAí Consultoria;
9. contratar serviços profissionais de terceiros com anuência da Liderança Executiva;
10. redigir o contrato dos serviços, contendo as obrigações de ambas as partes
11. assinar contratos (exceto contratos de serviço ou contratos pro-bono), convênios e demais obrigações sociais, independentemente de anuência dos(as) demais diretores(as);
12. adequar a empresa para a LGPD, locais que as informações serão guardados, e quem tem acesso ao que.
13. automatizar tarefas para diminuir o próprio trabalho.
14. outras funções delegadas pela Liderança Executiva e Assembleia Geral.

**Art. 33.** ​Compete ao(à) Líder de Pesquisa e Desenvolvimento:

1. coordenar e verificar o desenvolvimento dos projetos;
2. auxiliar as equipes na organização de cronogramas e planos de ação;
3. monitorar a qualidade dos projetos e produtos;
4. organizar grupos de estudo e pesquisa vinculados aos conhecimentos necessários para o desenvolvimento de projetos;
5. outras funções delegadas pela Liderança Executiva e Assembleia Geral.

**Art. 34.** ​Compete ao(à) Líder de Talentos:

1. manter o cadastro e controle das informações relativas ao quadro de associados(as);
2. alocar os(as) associados(as) nas diferentes áreas dentro da empresa;
3. organizar e acompanhar a execução do processo seletivo e o programa trainee;
4. prezar pela gestão do conhecimento;
5. promover e incentivar melhorias na cultura organizacional;
6. outras funções delegadas pela Liderança Executiva e Assembleia Geral.

**Art. 35.** ​Compete ao(à) Líder de Imagem e Publicidade:

1. zelar pela boa imagem da DatAí Consultoria perante a sociedade, garantindo a divulgação de seus objetivos conforme disposto no artigo 3º deste Estatuto;
2. gerenciar a marca da DatAí Consultoria, observando as disposições deste instrumento, e definindo ações de marketing e comunicação para garantir o posicionamento adequado da Empresa Júnior no MEJ e no Instituto de Educação Superior de Brasília – IESB;
3. atender as demandas de comunicação das demais partes da DatAí Consultoria;
4. gerenciar o conteúdo do site e demais meios de comunicação utilizados pela DatAí Consultoria;
5. assinar correspondências e publicações da DatAí Consultoria;
6. garantir que nenhum dado que vá à público infrinja a LGPD de alguma forma;
7. outras funções delegadas pela Liderança Executiva e Assembleia Geral.

**Art. 36.** ​A Assembleia Geral poderá destituir o(a) líder ou presidente, em assembleia geralespecialmente convocada para este fim, por deliberação de ​2/3 (dois terços) dos presentes, que, no exercício de seu cargo, falhar em cumprir com suas atribuições ou comprometer o bom funcionamento das atividades da DatAí Consultoria por meio de sua ação ou omissão, assegurado o devido processo legal.

**Parágrafo único.** Aplicam-se as disposições do artigo 26 em caso de destituição do(a) presidente oude líderes.

**CAPÍTULO VI**

**PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 37.** ​Todas as eleições serão realizadas mediante voto secreto, estando assegurado a todaassociado(a) efetivo(a) o direito de votar e ser votado(a), desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias, observadas as demais condições deste Estatuto.

**Art. 38.** ​A data das eleições será definida em Assembleia Geral e divulgada por meio de edital comuma antecedência mínima de ​30 (trinta) dias​.

**Art. 39.** ​O resultado da eleição será divulgado imediatamente após o encerramento do pleito.

**Art. 40.**​A forma do Processo Eleitoral será normatizada no Regimento Interno.

**CAPÍTULO VII**

**REGISTROS SOCIAIS E CONTÁBEIS**

**Art. 41.** ​A DatAí Consultoria deverá possuir os seguintes registros:

1. Termos de Voluntariado de Associados(as);
2. Atas das Assembleias Gerais;
3. Atas das Reuniões da Liderança Executiva;
4. Presença dos(as) Associados(as) em Assembleias;
5. Candidaturas a cargos eletivos;
6. Contábeis e fiscais.

**Parágrafo único.** ​É facultada a adoção de livros, fichas ou processamento eletrônico de dados.

**CAPÍTULO VIII**

**DISSOLUÇÃO DA DATAÍ CONSULTORIA**

**Art. 42.** ​A DatAí Consultoria somente dissolver-se-á após votação unânime em AssembleiaGeral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, não podendo esta deliberar sem a presença da maioria absoluta dos(as) associados(as) em pleno gozo de seus direitos.

**Parágrafo único.** ​Dissolvida a DatAí Consultoria, os bens remanescentes de seuPatrimônio Social serão destinados de acordo com o que estabelecer a Assembleia que deliberar a dissolução, observada a legislação vigente no país, resguardados os direitos de terceiros.

**CAPÍTULO IX**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 43.** ​A DatAí Consultoria não responderá pelos atos, danos ou prejuízos, quando nãoestiverem vinculados à atividade exercida em nome da Empresa Júnior, ou exercida fora da competência do(a) agente, que seus(suas) associados(as), clientes ou parceiros(as), vierem a causar a terceiros.

**Art. 44.** ​As disposições do presente Estatuto serão complementadas por meio de Regimento Interno,apresentado pela Liderança Executiva e aprovado por deliberação em Assembleia Geral.

**Art. 45.** ​A DatAí Consultoria poderá ser representada por procurador(a), desde que aprocuração especifique os poderes e tenha prazo de validade limitado ao ano civil, com exceção da procuração ​*ad judicia​*a qual poderá ter validade por período indeterminado.

**Art. 46.** ​Este Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, inclusive no tocante à administração,por Assembleia Geral convocada especialmente para esta finalidade, como expresso no artigo 19.

**Art. 47.** ​Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

O presente estatuto foi objeto de aprovação de seus associados em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 20 de Agosto de 2021 no Instituto de Educação Superior de Brasília – IESB.